



SERVIÇO PÚBLICO  
FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
REITORIA

115/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**  
(Processo Administrativo n.º 000461/2020)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA E A EMPRESA P&S DEPÓSITO E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal com sede no Campus Universitário, na cidade de Viçosa-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.944.455/0000-96, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Demetrius David da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o P&S Depósito inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.368.709/0001-51 sediado(a) na Rua José Martins, nº 351, Centro, em Florestal-MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Afrânio Gustavo Pimenta dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.801.237 expedida pela SSP/MG, e CPF nº 096.324.436-16. tendo em vista o que consta no Processo nº 000461/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviços especializados em manutenção e recuperação de vias públicas que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE (m <sup>2</sup> )	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO / RECUPERAÇÃO - VIAS PÚBLICAS - PASSEIO Fornecimento de mão de obra para execução de passeio em concreto, com resistência característica à compressão (fck)	Campus UFV CAF	5.535	07:00 as 17:00 intervalo de 11:00 as 12:00h	110.589,30

Comissão Permanente de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados  
Atualização: Dezembro/2018

AFRANIO GUSTAVO PIMENTA DOS SANTOS:0963  
Assinado de forma digital por AFRANIO GUSTAVO PIMENTA DOS SANTOS:09632443616  
Dados: 2020.09.08

P&S DEPOSITO E SERVICOS LTDA:20368  
Assinado de forma digital por P&S DEPOSITO E SERVICOS LTDA:2036870900  
0151





SERVIÇO PÚBLICO  
FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
REITORIA

aos 28 dias de 20,0 MPa, com largura a ser definida por projetos ou fiscais e espessura uniforme e igual a 7 cm, incluindo o preparo da caixa com viga de contenção lateral de 10x15cm dos dois lados, incluindo a escavação e regularização. Deverá ser executado a base regularizada e compactada mecanicamente, juntas de dilatação equidistantes de 2,00 m e preenchidas com asfalto. Deverá ser utilizado formas metálicas para o perfeito alinhamento das bordas. Deverá ser utilizado o vibrador de imersão para obtenção de melhor adensamento dos agregados.				
---	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/09/2020 e encerramento em 04/08/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 110.589,30 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15268/154052

Fonte: 8100000000 / 0144000000

Programa de Trabalho: 189498 / 189499







SERVIÇO PÚBLICO  
FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
REITORIA

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RLP01PSN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
REITORIA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.1.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.1.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.1.3. indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- 7.1.4. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 7.1.5. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Viçosa - Justiça Federal.





SERVIÇO PÚBLICO  
FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
REITORIA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Viçosa, 18 de setembro de 2020

  
Rejane Nascentes  
Vice-Reitora

Representante legal da CONTRATANTE

AFRANIO  
GUSTAVO  
PIMENTA DOS  
SANTOS:09632  
443616

Assinado de forma  
digital por AFRANIO  
GUSTAVO PIMENTA  
DOS  
SANTOS:09632443616  
Dados: 2020.09.08  
11:48:18 -03'00'

P&S  
DEPOSITO E  
SERVICOS  
LTDA:203687  
09000151

Assinado de forma  
digital por P&S  
DEPOSITO E  
SERVICOS  
LTDA:2036870900015  
1  
Dados: 2020.09.08  
11:48:31 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

